





- 
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
  - f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
  - g) ato de designação da comissão;
  - h) edital numerado em ordem serial anual;
  - i) se o preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
  - j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação;
  - k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
  - l) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
  - m) indicação do prazo e as condições para a entrega dos objetos constante no Termo de Referência;
  - n) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
  - o) indicação das condições para participação da licitação;
  - p) indicação da forma de apresentação das propostas;
  - q) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
  - r) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e por item;
  - s) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta de Contrato, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

---



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 
- a)** Condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b)** registro das cláusulas necessárias:
- I** - O objeto e seus elementos característicos;
- II** - O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III** - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V** - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI** - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII** - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII** - os casos de rescisão;
- IX** - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nesta Lei;
- X** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele
-



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XI** - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.

**XII** - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue à CPL para corrigir as não conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

**No que diz respeito ao edital, tratando-se de pregão aberto, sugiro constar no edital os valores da contratação, bem como dia e hora da realização do pregão.**

Pelo exposto e compulsando os autos administrativos, e diante de todo do observado, após sanadas as considerações, o processo em epígrafe poderá está em conformidade ao procedimento adotado e a minuta de edital elaborado estará em conformidade com a Lei 14.133/2021, atendendo aos requisitos legais necessários dispostos nesse parecer, apto a continuidade do certame, lembrando ao Pregoeiro que se atente as publicações a serem realizadas nos termos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROCESSO Nº 126 FLSº 62

ESTADO DE RONDÔNIA

ASS. DO FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

---

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 53, parágrafo primeiro, da Lei nº 14.133/21, sou pela **aprovação** da minuta de edital e da minuta de contrato, considerando as observações supracitadas,

Este é o parecer.

Alvorada do Oeste – RO, 22 de julho de 2024.

---

**Wellington da S. Gonçalves**  
Procurador